



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Fomento nº 83/2023F
Processo Administrativo nº 70.323/2022

Termo de Fomento entre o Município de Botucatu, através do Secretaria de Saúde e Casa Pia São Vicente de Paulo.

Pelo presente Termo de fomento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Marcello Laneza Felicio, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 17.957.432-2 e inscrito no CPF sob nº. 190.950.488-29, e de outro lado a entidade **Casa Pia São Vicente de Paulo**, associação civil de direito privado, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.535/0001-08, neste ato representado por sua Presidente Maria Bernadete Esteves de Souza Cardoso, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 10.394.596-9 e inscrita no CPF sob nº 027.019.348-00, doravante denominado simplesmente proponente, com base no Processo administrativo nº 70.323/2022, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto atender idosos, visando a valorização dos idosos pela sociedade em que vivem, objetivando amenizar os preconceitos que os envolvem., conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e homologado em dezembro de 2022.
- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 - Para execução do presente Termo de Fomento, O Município de Botucatu, através da Secretaria de Saúde e a entidade Casa Pia São Vicente de Paulo, terão as seguintes obrigações:
- 2.2 - Caberá à proponente: da organização da sociedade civil assegurar à respectiva secretaria municipal, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Fomento;
 - 2.2.1 Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo município e aprovados pelo conselho municipal;
 - 2.2.2 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
 - 2.2.3 Manter escrituração contábil regular;
 - 2.2.4 Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente fomento;
 - 2.2.5 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, de acordo com os modelos de documentos que a PMB passará à entidade;
 - 2.2.6 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
 - 2.2.7 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
 - 2.2.8 Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
 - 2.2.9 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Página 1 de 9